(entrained for



OLHA N.º 001

DATA 04/12/00

RUBRICA _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2000

Nº 402/2000	
nteressado: Verendor Delso Ferreira de Souza Crazito de Dei 900 77/2000	
Assunto: Declara de Utilidade Reiblica o Courell pelor Cidadania Colotineuse	
AUTUAÇÃO	
Aos dias do mês de do ano de	
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.	

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 077/2000, de autoria do Vereador Delço Ferreira de Souza em que declara de Utilidade Pública o Conselho pela Cidadania Colatinense.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei têm por finalidade declarar de Utilidade Pública o Concelho pela Cidadania Colatinense.

O Ilmº Vereador Sr. Delço Ferreira de Souza apresenta Justificativa, aduzindo que a entidade vêm prestando relevantes serviços ao Município de Colatina, desempenhando um papel de fundamental importância que é a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, promovendo várias manifestações de carater cultural, social e recreativo, funcionando como um órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao Município de Colatina.

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta Casa exige, é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando os pares a endossarem nosso parecer.

Sala das Sessões,

Em 11 de dezembro de 2000

Álvaro Guerra Filho

Presidente

Lauristone da Silva

Vice-Presidente

Dair Nascimento

Membro

Praça Municipal, 32, Centro, Colatina-ES TELEFAX: (027)722-3444





Câmara Municipal de Colatina Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 051/2000

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Lei nº 077/2000, em que Declara de Utilidade Pública o Conselho pela Cidadania Colatinense, de autoria do Vereador Delço Ferreira de Souza.

Colatina-ES, 11 de Novembro 2.000.

When follo

William follo

Agentiam Aller

discussão,
Marcethanoldi Militaga, Jahnganananan
12 2000
į

REPORT OF THE STATE OF THE STAT

त्रकेत् । स्टब्स्याक्षात्रम् । स्टब्स्याक्षात्रम् स्टब्स्य । इति स्टब्स्याक्षात्रम् स्टब्स्याक्षात्रम् । स्टब्स्याक्षात्रम् स्टब्स्य

Câmara Municipal de Colatina Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº\$₹ /2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

ART. 1º - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL O CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, ENTIDADE CIVIL DE CARÁTER FILANTRÓPICO, EDUCATIVO E CULTURAL, SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADA NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

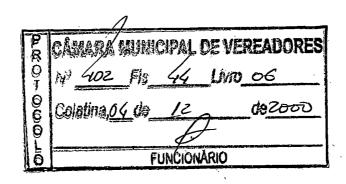
SALA DAS SESSÕES EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2000

Delco Jerrie de Souga DELÇO FERREIRA DE SOUZA AUTOR

FOLHAN: OOZ

DATA <u>04/12/00</u>

RUBRICA /



Praça Belmiro Teixeira Pimenta, nº 32 — Centro Telefax.: (xxx27) 722-3444 — Cep.: 29700-220 — Colatina-ES.

AS PERMANENTES

S= \$\frac{111717000}{2}\$

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

FOLKA N.	° 003
DATA	04/12/00
RUBRICA	B

O PRESENTE PROJETO DE LEI OBJETIVA RECONHECER DE UTILIDADE PÚBLICA ESSA ENTIDADE QUE VEM PRESTANDO RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE COLATINA, DESEMPENHANDO UM PAPEL DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA QUE É A INTEGRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE COLATINA, SOCIAL E ECONOMICAMENTE, PROMOVENDO VÁRIAS MANIFESTAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO, FUNCIONANDO COMO UM ÓRGÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMAÇÃO EM ASSUNTOS LIGADOS AO MUNICÍPIO DE COLATINA.

DIANTE DO EXPOSTO. ENTENDEMOS SER PRETENSÃO DESSA ENTIDADE E PARA TANTO ENCAMINHAMOS A PRESENTE MATÉRIA QUE ESPERAMOS MEREÇA A ATENÇÃO DE TODOS OS DEMAIS COMPANHEIROS.

> SALA DAS SESSÕES EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2000

AUTOR

Praca Belmiro Teixeira Pimenta, nº 32 - Centro Telefax.: (xxx27) 722-3444 - Cep.: 29700-220 - Colatina-ES.

TABELIÃO E ESCRIVÃO YR DALLA JUNIOR

SURSTABULO

COLATINA - ESP. SAMTO

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOMICÍLIO, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1° O Conselho pela cidadania Colatinense, é uma sociedade civil de direito privado, filantrópica, educativa e cultural, sem fins lucrativos, de base territorial no Município de Colatina – E.S., composta por pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Colatina – E.S..
- Art. 2°. O Conselho têm sua sede em Colatina E.S., podendo manter representações, escritórios ou delegacias em qualquer ponto do território nacional ou no Exterior.
- Art. 3° O Conselho pela cidadania Colatinense, tem como objetivo principal a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, social e econômicamente, cuja realização deverá:
- 1 Promover a filiação de associados conscientizando o cidadão colatinense dos problemas sociais que aflige a nossa sociedade;
- II Expressar o pensamento livre do conselho e representá-lo junto a poderes públicos, as demais entidades e a opinião pública em geral;
- III Servir como órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao município de Colatina, assim como colaborar com os poderes públicos, entidades privadas e filantrópicas na solução dos problemas sociais,
- IV -Promover a realização de estatutos de natureza jurídica, comercial, financeira, técnica e mercadológica, visando ao aperfeiçoamento da atividade e a melhoria dos seus planos filantrópicos;
- V Exercer a representação judicial e extrajudicial dos seus associados, nos termos do disposto na vigente legislação processual e alterações posteriores;
- VI Promover a integração e o intercâmbio com entidades ligadas à atividade no País;

Parágrafo Unico -- A associação, não se permitirão atividades de cunho religioso, político ou outras não condizentes com os seus fins.

Art. 4°. – A associação vigerá por prazo indeterminado.

CARTORIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e don fé que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 do 23 04.1940

Bel. ARMALDO HE RIQUES FILHO

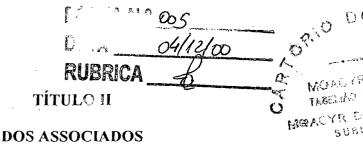
TABELIAO

Bel. HAUI D JA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVA HO

L. MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES

SUBSTITUTOS



Art. 5°. – O quadro associativo se compõe das seguintes classes:

I – Dos associados atuantes, compreendidos pelas pessoas físicas de Colatina, através dos devidos registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais e também definidas no art. 1°.

 II – Dos associados honorários, constituída pelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços à causa Colatinense;

Art. 6°. – São direitos dos associados, em geral:

I – Usufruir dos serviços da Associação;

 II – Representar à Diretoria Executiva contra ato que considerem prejudicial a seus interesses ou direitos emanada de órgão associativo;

III - Recorrer das decisões que lhe digam respeito;

IV – Os demais previstos neste Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos e atos associativos, para respectiva classe;

Art. 7°. – São direitos específicos dos associados atuantes:

I - Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando as matérias em pauta,

11 - Eleger os representantes da Diretoria Executiva da Entidade;

III - Ser votado a cargo associativo,

Art. 8°. – São deveres dos associados:

I – Cumprir o presente Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos, bem como as deliberações dos órgãos da Associação;

II – Pagar pontualmente as contribuições estabelecidas;

III – desempenhar os encargos e comissões associativos que lhes atribuam;

IV – Contribuir para a realização dos fins e serviços associativos;

V – Participar das reuniões sempre que solicitados;

Art. 9°. – O ingresso no quadro associativo se efetivará:

(a) Com relação aos associados atuantes:

Automaticamente, após o preenchimento dos formulários estabelecidos pela Entidade e aprovação do cadastro da pessoa física, referente a sua idoneidade física;

b) Com relação ao associado honorário, através da proposta de qualquer associado integrante, dirigida à Diretoria Executiva.

Art. 10°. – No comparecimento, voto e execução de qualquer ato na Associação, os associados atuantes serão representados pelo próprio titular da empresa.

\.//

Code sums with

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA . ES Certifico e dou té que esta fotocópia é reprodu-cáo fiel do priginal autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1949

0 8 SET 2000

Bel. ARNALDO HE RIQUES FILHO

TABELIAO

BEL HAW DIAS A ROCHA

BEL. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

BEL. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

GEL. MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES

GUESTITUTOS

Parágrafo Único – É vedada a representação por procuração, ou de um associado por outro.

Art. 11°. – Os associados não respondem por quaisquer obrigações da Associação, direta ou indiretamente.

Art. 12°. – A perda dos requisitos pertinentes à condição de associado fará cessar automaticamente sua filiação à Associação.

FOLHA N.º

DATA

RUBRICA

CARTORIO DO 3,º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reptodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lel 2148 de 23 04.1940

Ø 8 SET 2000

Bel. ARNALDO HE RIQUES FILHO

TABLIÃO

Bel. HAULE

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Gel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES

SUBSTITUTOS

TÍTULO III

CAPÍTULO I

COLATIN.

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 13°. – A gestão associativa é exercida por órgãos da Associação, que compreendem sua filiação à associação.

CAPÍTULO II

FOLHANION?

DA ASSEMBLÉIA GERAL

DATA 04/14/00
RUBRICA &.

Art. 14°. – A Assembléia Geral é a reunião dos associados atuantes; para deliberar, na forma deste Estatuto, sobre as matérias que lhes sejam pertinentes.

Parágrafo 1°. – Cabe um voto a cada associado presente.

Parágrafo 2°. – A Assembléia Geral se realizará, em primeira convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados que dela podem participar, ou em segunda convocação com qualquer número, uma hora após a designação da primeira.

Parágrafo 3°. – Na ausência do Presidente da Associação, efetivo ou em exercício, a Assembléia Geral será presidida pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 4°. – A convocação da Assembléia far-se-á através de uma publicação em jornal de circulação municipal, indicando local, data, hora e ordem do dia ou por escrita através de carta com AR.

Parágrafo 5°. – Entre a data da publicação da convocação no jornal e expedição de correspondência e a data da realização da Assembléia Geral deverá medear o mínimo de 10 dias.

Parágrafo 6°. – Somente terá direito a voto os associados em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 15°. – Caberá a Assembléia Geral:

I – Deliberar sobre o relatório e balanços anuais;

II – Alterar ou reformar o Estatuto Social;

III - Autorizar a alienação de bens imóveis e móveis do patrimônio associativo;

 IV – Decidir sobre outras matérias de interesse dos associados ou da Associação, incluídas na ordem do dia;

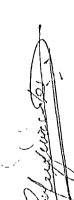
V - Eleger os membros de órgãos associativo.

Art. 16°. – Entre os meses de março e abril de cada ano realizar-se-á a Assembléia Geral, em caráter ordinário, para tratar do disposto no artigo 15 inciso I, podendo cuidar também das demais matérias referidas neste artigo.

Ait. 17°. – Em qualquer época, poderá realizar-se a Assembléia Geral, de caráter extraordinário, para tratar das matérias mencionadas no art. 15, incisos II à IV.

Art. 18°. - Pode a Diretoria Executiva ou a Quinta parte dos associados atuantes deliberar





CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA TES Certifico e dou té que esta totocópia é reprodución fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1949

0.8 SET 2000

Bel. ARNALDO HET RIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUI DIAS DA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

301, EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

301,0 MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIGUES
SUBSTITUTOS

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

COLATINA LOS SANTE

Art. 19°. – A Diretoria Executiva é o órgão técnico-consultivo-executivo e de assessoria, ao qual compete o estudo, a disciplina e o desenvolvimento da atividade filantrópica, bem como a criação e a coordenação dos serviços de assessoria técnica da Associação.

Parágrafo 1°. – A Diretoria Executiva se compõe de 06 (seis) membros a saber:

- A . Presidente
- B . Vice Presidente
- C. Diretor Financeiro
- D. Diretor Secretário
- E . Diretor Relações Públicas
- F. Diretor Jurídico

FOLHA N.O. DATA____

RUBRICA

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20°. – O Conselho Fiscal é o órgão que tem como função específica o acompanhamento da gestão associativa da Entidade tendo sob sua responsabilidade a aprovação das contas da Diretoria Executiva ao final de cada ano.

Art. 21°. – O Conselho Fiscal se comporá de no máximo 3 membros, também eleitos, juntamente com os membros da Diretoria Executiva mais três suplentes.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES

Art. 22°. – O Conselho de Ex-Presidentes e o órgão de assessoramento da presidência da Entidade será chamado a se manifestar em assuntos de alta relevância, por solicitação do Presidente da Associação. Será composto pelos 3 (três) últimos ex-presidentes da associação.

CAPÍTULO VI

DO PRESIDENTE

Art. 23°. – Cabe ao Presidente da Associação:

I – Exercer sua representação, sendo-lhes privativo o pronunciamento público em nome da mesma,

II – Presidir e dirigir todos os órgãos da entidade;

III - Coordenar a atuação dos diversos órgãos associativos, de forma a zelar sua harmonia e proficiência;

IV – Convocar e presidir as reuniões de todos os órgãos associativos;

W

Edera word Col

CARTORIO DO 3.º OFICIO - COLATINA EL Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

0.8 SET 2000

Bel. ARNALDO H. RIQUES FILHO
TABLLÃO
Bel. HAUI DIA DA ROCHA
BUL EDUARDO EURO DE CARVALHO
BUL EDUARDO EURO DE CARVALHO
SUBSTITUTOS

POLATRIA - FOR SAMPO

CAPÍTULO VII

DOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24°. – O Vice-Presidente compete:

responsabilidade da entidade.

I – Promover a realização de estudos, trabalhos, pesquisas e levantamentos que forem exigidos para a consecução dos fins associativos;

II – Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências. FOLHA N.º003

Art. 25°. – Ao Diretor Financeiro compete:

I – Administrar o Patrimônio da Entidade;

II – Conduzir a gestão administrativa geral da Entidade;

III - Conduzir a gestão financeira da Entidade notadamente no que concerne na aplicação de suas verbas;

IV - Assinar com o Presidente da Entidade os documentos a que se refere o item V do art. 23°.;

V – Coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços associativos e sua prestação aos associados;

VI – Outros assuntos pertinentes a área.

Art. 26°. – Ao Diretor Secretário compete:

I – Dar assistência aos diversos órgãos da Entidade no que concerne a organização das suas reuniões tomando providências quanto às convocações, elaboração e expedição das respectivas atas;

II - Encaminhamento e acompanhamento dos assuntos tratados nas reuniões que requeiram providências para sua solução;

III – Atender e despachar a correspondência recebida pela Entidade;

IV - Atender e despachar a correspondência da Entidade, redigindo cartas, oficios e outros expedientes de comunicação da Associação com o mundo exterior;

V – Outros assuntos pertinentes a área.

Art. 27°. – Ao Diretor de Relações Públicas compete:

I - Promover a aproximação e o bom relacionamento com órgãos da imprensa escrita, falada e televisionada;

II - Promover a aproximação e o bom relacionamento com entidades congêneres ou coirmãs da sociedade civil;

III - Promover contatos com autoridades, órgãos governamentais e políticos com vistas ao encaminhamento de assuntos e gestões do interesse da classe;

CARTORIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - EU Certifico e dou fá que esta totocópia é reprodu-ção fiel do original autanticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lel 2148 de 23 04.1940

0 8 SET 2000

Bel. ARNALDO HE RIQUES FILTO

TABLIAO

TABLIAO

Bel. HAULDIAIDA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVA HO

Bel. ARNAL MÔNICA FOLETTO HAN RIQUES

BUBSTITUTOS

MOACHE DALLA Tabliko e escrivao

MOACYR DALLA JUNIOR

IV – Propugnar atos e ações que se traduzam pelo fortalecimento da imagem da efficiento perante a opinião pública;

FOLMA N.º 10

V – Outros assuntos pertinentes a área.

DATA 04/12/00

Art. 28°. – Ao Diretor Jurídico compete:

RUBRICA ____

 I – Coordenar e supervisionar o trabalho de assessoria jurídica prestada ao quadro associativo, através da criação de departamento jurídico na Entidade ou convênio com escritório especializado;

II – Acompanhar as consultas recebidas e divulgar as matérias de interesse da associação;

III – Manter contato com escritório de advocacia conveniado ou com o Departameno jurídico da Entidade; a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e as soluções de litígios de natureza jurídica dos associados;

IV – Recomendar embasamento jurídico necessário aos pleitos da categoria, mediante legislação vigente e jurisprudência aplicáveis;

V – Outros assuntos pertinentes a área.

Art. 29°. – A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, semanalmente, podendo realizar tantas reuniões quantas se façam necessárias, a juízo da presidência.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 30°. – Compete aos órgãos associativos cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 31°. – As sessões dos órgãos associativos se instalarão com a maioria dos respectivos membros e suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, salvo "quorum" diverso previsto no presente Estatuto.

Parágrafo 1°. – Para delas participar, os associados deverão estar em pleno gozo dos seus direitos e quites com suas obrigações associativas.

Parágrafo 2°. — Para participar da Assembléia de eleição de órgãos associativos o associado para votar como para ser votado terá necessariamente que estar quites com a contribuição associativa da Entidade há pelo menos 06 (seis) meses anteriores e consecutivos.

Art. 32°. – Cada órgão associativo dará a conhecer a realização das suas sessões e demais que lhe compete convocar, valendo-se dos seus próprios meios de divulgação e de outros convenientes além dos previstos no presente Estatuto.

Art. 33°. – As reuniões associativas registradas nos correspondentes livros de presença e de atas, com a posição das assinaturas necessárias.

Art. 34°. – A critério do Presidente da Entidade podem os membros do Conselho Fiscal de Ex-Presidentes participarem das reuniões de Diretoria Executiva.

Art. 35°. – As sessões dos órgãos associativos serão realizadas em suas respectivas sedes, salvo motivo de força maior ou acentuado interesse social que determine outro local.

Commence of the Commence of th

CARTORIO DO 3.º OFICIO - CULATINA - EE Certifico e dou le que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Let 2148 de 23 04.1949

0.8 SET 2000

Bol. ARNALDO HENRIQUES FILHO

Bel. ARNALDO HELIÃO
TABELIÃO
BEL. HAMI DIA DA ROCHA
BEL. HAMI DIA DA ROCHA
BEL. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
BEL. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
BEL. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
BEL. MARIA MÔNICA FOLETIO HENRIGUES
GUBSTITUTOS

RUBRICA <u>P</u> TÍTULO IV

MUMOYR DALLA TABULLAD E ESCRIVÃO

ROMUL ALLA RYÖAÖM Otutitebue

COLATINA - ESP. SANTO

DOS CARGOS E MANDATOS ASSOCIATIVOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 36°. Os mandatos relativos a cargo associativo são de 2 (dois) anos, exceto do membros do Conselho de Ex-presidentes, permanecendo, seus excedentes nas respectivas funções até a posse dos sucessores.
- Art. 37°. A eleição de associados em cargos associativos será realizada por escrutínio secreto.
- Art. 38°. E facultada a reeleição de qualquer associado.
- Art. 39°. O exercente de mandato associativo ausente consecutivamente a 1/3 (um terço) ou alternativamente a 2/5 (dois quintos) das reuniões realizadas, nos últimos 3 (três) meses, sem motivo apresentado e aceito pelo órgão do qual faça parte, perderá automaticamente o mandato.
- Parágrafo Único Caberá ao Presidente da Entidade a indicação do Diretor Substituto a referendum da diretoria executiva.
- Art. 40°. O exercício das funções concernentes a cargos associativos é de carater gratuito.
- Art. 41°. Os associados não respondem, no exercício de suas funções, pelas obrigações regularmente contraídas em nome da associação.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

- Art. 42°. A eleição dos membros da Diretoria se dará no mês subsequente em que findar o mandato da gestão em curso e será convocado com 30 (trinta) dias de antecedência, conforme dispositivo deste Estatuto.
- Art. 43°. Para fins do artigo precedente, a Assembléia Geral se reunirá mediante o seguinte procedimento:
- I Os trabalhos se instalarão, em primeira convocação, com a maioria simples dos seus membros ou, em segunda, com qualquer número 30 (trinta) minutos após a designação da primeira.
- II Os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da Entidade;
- III Suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes...

CAPÍTULO III

DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL



Vi.

CARTORIO DO 3.º OFICIO - COLATINA . EL Certifico e dou fé que esta totocópia é reprodu-ção fiel do original autonicando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1949

0.8 SET 2000 -1

Bel. ARNALDO HERRIQUES FILHO

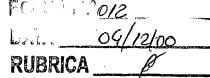
TABELIÃO

Bel. HAUL DIA DA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Gel.º MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



Art. 44°. – Para efeito de registro de candidatura dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será apresentada chapa completa, mencionando-se a função de cada pretendente que será registrada na Diretoria Executiva, com 15 (quinze) dias de antecedência do pleito, obedecendo os seguintes critérios imperativos:

I – Para o cidadão colatinense pleitear candidatura à Presidência de Entidade, o candidato deverá necessariamente, e comprovadamente, ter pertencido a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da Entidade durante, pelo menos, 1 (uma) gestão administrativa.

II – Para o titular da associação fazer parte da composição da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da Entidade, necessariamente, terá que pertencer ao quadro associativo da Entidade, no mínimo, a 12 (doze) meses consecutivos.

Art. 45°. – O registro da chapa aludida no art. 44°. se dará na sede da Entidade.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46°. – A representação da Associação, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, será atribuição do presidente em exercício, que poderá delegar poderes e constituir procuradores para a prática de atos específicos e por prazo determinado.

Art. 47°. – São nulos e de nenhum efeito os atos praticados pelos integrantes de quaisquer órgãos associativos em desacordo com o previsto no artigo anterior, devendo os responsáveis pela sua prática responder nos termos da lei pelos seus resultados.

Art. 48°. – Constituem receitas da Associação:

I – As contribuições associativas;

II – Os frutos e rendimentos de bens e valores;

III – As doações e outros ingressos.

Art. 49°. – Os valores das contribuições associativas, bem como a forma de arrecadação, serão determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 50°. – Constituem despesas da Associação:

I – Aquelas constantes no orçamento anual

II – Quaisquer outras necessárias ao cumprimento das finalidades associativas.

Art. 51°. – Poderão ser advertidos, suspensos ou excluídos os associados que infrigirem dispositivos do Estatuto, bem como descumprirem descisões dos órgãos associativos.

Art. 52°. – A Associação dissolver-se-á em Assembléia Geral de caráter extraordinário, por deliberação da maioria dos associados que também, estabelecerão as normas de liquidação e nomeação dos liquidantes.

Art. 53°. – Decidida a liquidação, o patrimônio associativo será necessariamente destinado aos associados.

Art. 54°. – Serão promulgadas regras complementares ou suplementares que, em decorrência de espírito e da letra deste Estatuto, se tornaram úteis ou necessárias através de:

1 - Regimentos internos, que compreenderão normas de caráter geral de funcionamento

M

Service Contraction of the service o

CARTORIO DO S.º OFICIO - COLATINA - Eº Certifico e dou té que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lel 2148 de 23 04.1940

0 8 SET 2006

Bel. ARNALDO HELRIQUES FILHO

TABELLAO

Bel. HAUI DIA DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

GEN. MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES
BUBSTITUTOS

da Associação ou de caráter específico de cada um dos seus órgãos;

II - Regulamentos, que disciplinarão a prática de atos isolados.

KOL MINA

Art. 55°. – Todos os casos omissos neste Estatuto serão regulados e decididos pela Diretoria Executiva, em suas reuniões normais ou específicas.

- Art. 56°. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 57°. A função de cada membro da Diretoria não tem caráter remunerativo.
- Art. 58°. A entidade poderá ter em seu quadro de funcionários dentre eles, um Superintendente para servir a administração da Associação.
- Art. 59°. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser obrigatoriamente registrado no órgão competente, bem como todas suas alterações.

Colatina – E.S., 07 de Agosto de 1998.

FOLHA N.º <u>OB</u>

DATA <u>OH/12/00</u>

RUBRICA <u>L</u>

MARE

"Clério Zamprogno.'
Presidente

"Lúcio Dalla Bernardina." Vice - Presidente

"Luiz Antônio Pretti."
Diretor Financeiro

"Washington Almeida de Souza." Diretor Secretário

"Caclos Edhardo Junqueira Santos."
Diretor Relações Públicas

"Solange María Espalenza." Diretora Jurídica

MARINO DAS PESSOAS JURIDICAS

OFICIO

MARINO DAS PESSOAS JURIDICAS

OFICIO

Sabastano DR. MOACYR DALLA

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2143 da 23 04 1940

0-8-SET 2000 A

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABLE DO ROCHA

Bel. HAUL DO ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

GOI. MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES

BUBSTITUTOS



Folha N.	0014
DATA	04/12/00
Rubrica	O.

CATÓRIO MOACATORIO MOACATORIO MOACATORIO MOACATORIO MOACATORIO MATORIO MATORIO

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINEN

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º - O Conselho pela Cidadania Colatinense é uma entidade de fins não lucrativos, com base territorial no município de Colatina – ES, que passa de ora em diante a ter personalidade jurídica própria, regendo-se pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - O Conselho tem sua sede na Av. Sílvio Avidos, n.º 815 — Bairro São Silvano, em Colatina — ES, podendo manter representações, escritórios ou delegacias em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º - O Conselho tem como objetivo principal a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, social e economicamente, cuja realização deverá:

- I Servir como órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao município de Colatina, assim como colaborar com os poderes públicos, entidades privadas e filantrópicas, na solução dos problemas sociais;
- II Promover a realização de estudos de natureza jurídica, comercial, financeira, técnica e mercadológica, visando ao aperfeiçoamento da atividade e a melhoria dos seus planos filantrópicos;
- III Promover a integração e o intercâmbio com entidades ligadas à atividade no País.

Parágrafo único – É expressamente vedada a realização de atividades de cunho religioso, político ou outras não condizentes com os objetivos do Conselho.

Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS BENS E DO PATRIMÔNIO

DOS BENS E DO PATRIMONIO

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA LES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

Bol. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

BOL. HAUI DIAS DA ROCHA

BOL. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

BOL. MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES

GUBSTITUTOS



FOLLA M.º	015
DATA	04/12/00
RUBRICA	' -
	9

Artigo 5º - O patrimônio da entidade poderá ser constituído de bens imóveis, nóveis, n

Artigo 6º - Os bens e recursos que constituem o patrimônio da entidade serão empregados na sua manutenção e na busca da concretização de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - O Conselho terá um número ilimitado de associados, os quais serão admitidos por proposta da Diretoria.

Artigo 8º - O Conselho terá as seguintes categorias de associados:

- I Beneméritos: todos aqueles que assim forem considerados, por estarem prestando relevantes serviços à entidade;
- II Mantenedores: todos aqueles que forem aceitos como tais e que contribuam regularmente para a entidade, seja financeiramente ou através de serviços prestados.

Parágrafo único -- Mediante proposta da Diretoria, poderão ser excluídos os associados que deixarem de contribuir regularmente ou, de alguma forma, não estiverem colaborando para que a entidade atinja os objetivos propostos neste Estatuto.

Artigo 9º - Os associados não responderão, em nenhuma hipótese, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Entidade.

Artigo 10 – Somente terão direito a voto nas Assembléias Gerais os associados beneméritos.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTA

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA ES-Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos-do art. 2.º do Dec. Lel 2148 de 23 04 1940;

0-8-SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELLAO

Bel. HAILI DIAL DA ROTHA

Bel. HOLIN DIAL DA ROTHA

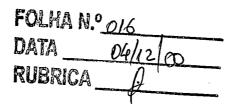
Bel. HOLIN DIAL DA ROTHA

Bel. HOLIN DIAL DA ROTHA

BEL. HOLINGUES

GUBSTITUTOS





CONTONIO MOAC A CONTONIO DE DA CONTO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11 - São órgãos do Conselho:

I - A Assembléia Geral;

II - O Conselho Fiscal;

III - A Diretoria.

Parágrafo único – O exercício de qualquer cargo ou função será gratuito, sendo expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Artigo 12 A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída pelos associados beneméritos que a ela comparecerem pessoalmente, sendo vedada a participação por procuração.
- § 1º Para participar das Assembléias, o sócio deverá ter sido admitido pelo menos seis (06) meses antes.
- § 2º A convocação da Assembléia Geral será feita por publicação de edital na imprensa local, com antecedência mínima de dez (10) dias.
- § 3º Do edital de convocação deverá constar a ordem do dia.
- § 4º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar do edital de convocação.

§ 5º - Caberá um (01) voto a cada associado presente,

- 11 2 f

CARTÓRIO DO S.º OFICIO - COLATINA LES

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

0-8-SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELLÃO

Bel. HAUI DIAL DA ROCHA

Bel. EDUARDO LUCIÓ DE CARVALHO

Bel. MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES

GUBSTITUTOS



FOLHA N.º 017
DATA 04/12/00
RUBRICA 0



Unidos pelo progresso de nossa cidade.

Artigo 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I Deliberar sobre os relatórios e balanços anuais;
- II Alterar ou reformar o Estatuto Social;
- III Deliberar sobre a fusão, incorporação, dissolução ou extinção da Associação;
- IV Decidir sobre outras matérias de interesse dos associados ou da Associação;
- V Aprovar a ampliação ou redução da composição da Diretoria, remanejando as competências.

Parágrafo único – As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao Presidente, em caso de empate, a decisão.

Artigo 14 – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, entre os meses de março e abril, para deliberar sobre o disposto no inciso I do artigo anterior, podendo tratar, também, das matérias referidas nos demais incisos.

Artigo 15 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada em qualquer época, mediante proposta da Diretoria, para tratar das matérias mencionadas nos incisos II a V do artigo 13.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 - O Conselho Fiscal é o órgão que tem como função específica o acompanhamento da gestão associativa da entidade, tendo sob sua responsabilidade a aprovação das contas da Diretoria ao final de cada exercício.

Artigo 17 – O Conselho Fiscal, composto de três (03) membros, será eleito de cinco em cinco anos pela Assembléia Geral, juntamente com os membros da Diretoria, sendo permitida a reeleição.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Temps

CARTÓRIO DO S.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

0-8-SET 2000

Bel. ARNALOO HEMHIQUES FILHO
TABELIAO
Bel. HAUI DIAS DA ROCHA
BEL. EDUARDO LÚSICO DE CARVALHO
BEL. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



FOLHA N.º <u>018</u>

DATA <u>04/12/00</u>

RUBRICA

CARTORIO MOACA
COLACIO A
COLACIO
COL

Artigo 18 – A Diretoria é o órgão técnico-consultivo-executivo e de assessoria, a gual, compete o estudo, a disciplina e o desenvolvimento da atividade filantrópica, pero como a criação e a coordenação dos serviços de assessoria técnica da entidade, sendo composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Secretário.

Artigo 19 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- b) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- c) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório, as contas e demais documentos referentes ao exercício social findo;
- d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária a prestação de contas e o relatório sobre o exercício findo;
- e) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade da entidade.

Artigo 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato;
- b) Auxiliar o Presidente e a Diretoria no desempenho de suas funções.

Artigo 21 – Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o Presidente;
- b) Controlar a arrecadação da Renda Social;
- c) Controlar a escrituração de receitas e despesas:
- d) Fornecer, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, relatórios de situação financeira;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- f) Fornecer previsões e orçamentos financeiros;
- g) Dar todos os esclarecimentos necessários e colocar a documentação à disposição do Conselho Fiscal;
- h) Outras atividades correlatas.

Artigo 22 – Ao Secretário compete:

a) Secretariar as Assembléias Gerais:

- 50 g



CARTÓRIO DO S.º OFICIO - COLATINA - E* Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

08 SET 2000/

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUI DIAS DA ROCHA

Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



FOLHA N.º <u>019</u>
DATA <u>04/12/00</u>
RUBRICA <u>A</u>



Unidos pelo progresso de nossa cidade.

- b) Dar assistência aos diversos órgãos da entidade no que concerne a significação das suas reuniões, tomando providências quanto às convocações, elaboração expedição das respectivas atas;
- c) Encaminhar e acompanhar os assuntos tratados nas reuniões, que requeiram providências para sua solução;
- d) Elaborar e despachar a correspondência da entidade, redigindo cartas, ofícios e outros expedientes;
- e) Outras atividades correlatas.

Artigo 23 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada mês, na sua sede social, em dia e hora previamente designados e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria de seus integrantes.

Artigo 24 – A Diretoria tem poderes para decidir sobre todos os atos necessários às finalidades do Conselho, inclusive sobre contratos e convênios com outras entidades ou pessoas, podendo até mesmo vender, hipotecar, doar, contrair dívidas ou levantar empréstimos, assinar fiança ou aval.

Artigo 25 – A Diretoria fará publicar semestralmente o balancete e seu movimento de receitas e despesas, da Entidade realizadas no exercício anterior.

Artigo 26 – Para fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o associado benemérito deverá, necessariamente, pertencer ao quadro associativo da entidade por um período mínimo de doze (12) meses.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos de cinco em cinco anos pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeeleição.

Parágrafo único - Serão eleitos os que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

Artigo 28 – Somente poderá ser eleito Presidente o associado benemérito, devendo o mesmo ter pertencido à Diretoria da entidade durante, pelo menos, uma (01) gestão administrativa.



CARTÓRIO DO 8.º OFICIO - COLATINA - EP Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

0 8 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FIXHO

Bel. HANDALDO TENTIQUES TILLIO

Bel. HAUI DIA: OA ROCHA

Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO

BAL. HARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES

SUBSTIFIUTOS



POLHA N.º 020
DATA 04/12/00
RUBRICA 0

CARTORIO MORCA SINO ON ANTON O

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 — A Associação poderá ser dissolvida mediante proposta da Diretoria, devidamente aprovada pela Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente para deliberar a respeito, a qual decidirá, ainda, as normas de liquidação e nomeação dos liquidantes.

Parágrafo único – Na hipótese de dissolução da Associação, todo o seu patrimônio será destinado a uma entidade com finalidade semelhante.

Artigo 30 – Todos os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 31 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 32 – A entidade poderá ter em seu quadro de funcionários um Administrador.

Artigo 33 – Deverá ser feita, formal e comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, relativos aos dois (02) últimos anos de atividades, a demonstração dos serviços que houverem sido prestados à coletividade.

Artigo 34 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser obrigatoriamente registrado no órgão competente, bem como todas as suas eventuais reformas e/ou alterações.

Clério Zamprogno

PRESIDENTE

Washington Almeida de Souza

Vice Presidente

CARTÔRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA : EV Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

Bal. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELÃO

Bal. HAUJ DIAS DA ROCHA

Bal. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bal. MARIA MÔNICA FOLETTO HEHRIQUES

SUBSTITUTOS



Solange Maria Espalenza

Diretora Financeira

Wellington Almeida de Souza

Secretário

CARTÓRIO DO 80 OFICIO - COLATINA - EM Certifico e dou té que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2,º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

Bol. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

GEL HAUTEUN DA ROCHA

Bal. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

GEL MARIA MÔNICA FOLETAD HENRIQUES

GUIDOSTRIBURGOS

Moacyr Dalla Junior- Oficial

CARTÓRIO DO S.º OFICIO - COLATINA - EF Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lel 2148 de 23 04 1940

0 8 SET 2000A

Bol. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUT DAS DA ROCHA

BOL. EDUARDO TÚCTO DE CARVALHO

SOL. MARIA MÓNICA FOLETVO HENRIQUES

SUBSTITUTOS

FOLHA N.º 023

DATA 04/12/00

RUBRICA 0

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO PELA CIDADA COLATINENSE.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventase nove, conforme convocação pôr EDITAL publicado aos dezoito (18) dias de dezembro hum mil novecentos e noventa e nove pelo jornal FOLHA DO NORTE edição n.º 1040 ano XXIII pagina 07, para reunião realizada nas dependências da sede do CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, em sua unidade de auditório, sito à Av. Silvio Avidos, 815, São Silvano, Colatina no Estado Espirito Santo, para tratar de mudanças, alterações e adições, em seu estatuto. O Sr. CLÉRIO ZAMPROGNO PRESIDENTE, assumiu os trabalhos como dirigente, dando inicio a 3ª reunião, e expressando assim vontade de todo corpo diretivo, alterações a serem feitas no estatuto social do conselho, estando todos de acordo, foi franqueado a palavra para que todos manifestassem suas opiniões. A seguir o dirigente apresentou para discussão e votação da pauta a seguir: ALTERAM, MUNDAM e AMPLIAM o ESTATUTO SOCIAL: TITULO IV, DOS CARGOS E MANDATOS ASSOCIATIVOS, CAPITULO IV, DISPOSIÇÕES FINAIS, ARTIGO 53º passa a ter a seguinte redação: Que em caso de dissolução todo o seu patrimônio seja destinado a uma outra entidade com fins idênticos; ARTIGO 57º passa a Ter a seguinte redação: Que não são remunerados, sob qualquer forma ou pretexto os cargos de diretoria e que não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados. INCLUSÃO DOS ARTIGOS QUE SE SEGUEM A SABER: ARTIGO 60°: Que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita e despesas anual realizada no período anterior; ARTIGO 61º: Que se faça formalmente e comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados dos dois (02) últimos anos de funcionamento e demonstre serviços que houverem prestados a coletividade. O Presidente Sr. Clério Zamprogno, declara assim, mudado, alterado e ampliado, aprovadas, e na forma do TITULO III, CAPITULO II, DA ASSEMBLEIA GERAL em especial no seu artigo 18º, tendo quorum suficiente da diretoria executiva, e sendo que nada mais foi tratado, eu Wellington Almeida de Souza - 2º Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pôr todos os presentes.

"CLÉRIO ZAMPROGNO"

Colatina(ES), 28 de Dezembro de 1999

WELLINGTON ALMEIDA DE SOUZA"

Continua...

ARTORIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lel 2148 de 23 04 1940

_0_8_SET 2000

BOL ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO BEI. HAUI DIA TOCHA BEI. EDUARCO L^OCIO DE GARVALHO A MAGIA MÔNICA FOLETTY HENRI**QUES**

SUBSTITUTOS

3.95/1/a2 11/2 xV, (11/4 X,)

e. .

	POLHA N.º OZU DATA D4 IZLO RUBRICA D4 IZLO CAP	CORIO MC CONTO CHOMPANIA
Continuação da A	ATA DA 3º REUNIÃO DO CONSELHO PELA	CONTO CHDADAMA
٠.	"SOLANGE MARIA ESPALENZA"	TA STUTION ON DOLLARS
	NELSON ZANOZELI JUNIOR"	
	"ZENOBIO BROCCO" fundos. "ZULIANE REGINA CAMPOS"	
l	Mana Jens Jamanico Comerio. "MARIA GENOEFA MONICO COMÉRIO"	
	"ROBERTO VIEIRA ROSA"	

CARTÓRIO MOACYR DALLA

1º OFÍCIO DE COLATINA - E. SANTO
Oficial - Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto - Dr. Bruno Brunow Dalla
SECÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AMERBAÇÃO

iO à margeni do(s) Registro(s) N.5(-)

O referido è verdade gazou te

Colatina, Lo

Dr. Moacyr Dalia Junior - Oficial

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocopia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lel 2148 de 23 04 1940

0 8 SET 2000

Bal. ARNALDO H- HQUES FILHO

Dal. Arrallo II Modes/Ticho

Dal. Haui Din La Rocha

Bal. Eduardo Lúcio de Carvalho

Rolo Maria Mônica Foletio Henriques

Gubstitutos

FOLHA	N.º 025	
DATA	04/12/00	

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO PELA CIDADA **COLATINENSE**

Aos dezoitos (18) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove conforme convocação pôr EDITAL publicado aos dois (02) dias de outubro de hum mil a novecentos e noventa e nove pelo jornal FOLHA DO NORTE edição n.º 1029 ano XXIII pagina 02, para reunião realizada nas dependências da sede do CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, em sua unidade de auditório, sito à Av. Silvio Avidos, 815, São Silvano, Colatina no Estado Espirito Santo, para tratar de mudanças, alterações e adições, em seu estatuto. O Sr. CLÉRIO ZAMPROGNO PRESIDENTE, assumiu os trabalhos como dirigente, dando inicio a 2ª reunião, e expressando assim vontade de todo corpo diretivo, alterações a serem feitas no estatuto social do conselho, estando todos de acordo, foi franqueado a palavra para que todos manifestassem suas opiniões. A seguir o dirigente apresentou para discussão e votação da pauta a seguir: ALTERAM, MUNDAM e AMPLIAM o ESTATUTO SOCIAL: TITULO IV, DOS CARGOS E MANDATOS ÁSSOCIATIVOS, CAPITULO I, DISPOSIÇÕES GERAIS, ARTIGO 36º passa a ter a seguinte redação: Os mandatos relativos a cargo associativo passam a ser pôr tempo indeterminado, estando assim obrigatoriamente a qualquer membro que compõem a diretoria colocar o referido cargo a disposição quando for solicitado em qualquer época, através de votação e consenso dos demais membros, assim como os membros do Conselho de Ex-presidentes, permanecendo, seus excedentes nas respectivas funções até a posse dos sucessores; TITULO III, CAPITULO III, DA DIRETORIA EXECUTIVA, o parágrafo 1º do artigo 19º passa a ter a seguinte redação: A Diretoria Executiva se compõe de 11 (onze) membros a saber: A-Presidente, B-Vice-Presidente, C-1º Secretário, D-2º Secretário, E-1º Tesoureiro, F-2º Tesoureiro, G-Diretor de Relações Públicas, H-Secretária Executiva, I-Diretor Terapeuta, J-Agente Social, L-Diretor Jurídico; TITULO III, CAPITULO VII, DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, acrescenta os seguintes artigos a seguir: Artigo 26 "A".- O Secretário Executivo compete: I-Organizar materiais para divulgar o conselho pela cidadania colatinense; II-Elaborar projetos para serem desenvolvidos no decorrer do exercício; III-Marcar reuniões em grupos de empresas, escolas, igrejas, entidades, etc. para demonstração dos Projetos e propor parceria para sua realização; IV-Acompanhar as atividades em desenvolvimento, através de visitas; V-Elaborar pesquisa de necessidades para ser desenvolvida nas instituições carentes, direcionando assim os donativos arrecadados nas campanhas para as mais necessitadas, colaborando também, para desenvolvimento de projetos que estejam em desenvolvimento pela instituição; VI-Manter atualizado os cadastros das instituições carentes; VII-Agendar todas as visitas feitas às empresas, mantendo-as arquivadas; VIII-Manter organizada todas atividades executadas pelo Conselho em pastas devidamente etiquetadas; IX-Organizar mensalmente reuniões com a diretoria executiva do conselho para planejar as atividades do mês; X-Outros assuntos pertinentes a área; Artigo 27 "A".- O Agente Social compete: I-Cadastrar, recolher através de transporte adequado, pessoas indigentes, mendigos e outros, fazendo assim encaminhamento a entidades convêniadas com o conselho; II-Atender através de telefone específico denominado "DISK MENDIGO" colocado a disposição da comunidade municipal; III-Encaminhar a origens de suas localidades mendigos que não queiram participar dos programas de reintegração à sociedade junto com as entidades convêniadas; IV-Outros assuntos pertinentes a área; Artigo 27 "B" O Diretor Terapeuta Continua...

ARTORIO DO 3.º OFICIO - COLATINA ES Certifico e dou fé que esta fotocópia de reprodução fiel do original autenticando- nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

o 8-SET 2000

PILHO Bel. ARNALDO HENRIQUES TABELIÃO

Pricio DE C BRI. MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES

SUBSTITUTOS

FOLHA N.º 026

DATA 04/12/00

RUBRICA &

Continuação da ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO PELA COLATINENSE.

COLATINENSE.

compete: Pesquisar a natureza humana para descobrir o potencial de inteligência, as habilidades, os dons de cada pessoa para que ela possa desfrutar o máximo de si mesma emporar por la compete de la todos os papéis que desempenha na vida, tendo em vista que ela sabe quem é, e do que é capaz; II-Detectar nas pessoas, este poder interno se e situar também energias de tensões e conflitos que podem interferir na qualidade do desempenho pessoal das pessoas no dia a dia de cada um; III-Mostrar, apresentar, ao ser humano que quando toma consciência da sua natureza, do que ele pode expandir e do que precisa transformar, ela está apta a promover o seu equilibrio pelo reaprendizado e desfrutar o melhor de si em seu beneficio, em beneficio da família, do seu grupo de trabalho e da comunidade; IV-É função do terapeuta promover este trabalho com as pessoas, famílias e as empresas dispõem de recursos para levar em frente suas metas, ser feliz e ter sucesso. Sendo assim, de acordo com o dispositivo do titulo IV, capitulo II, da eleição da diretoria em seus artigos 42º e 43º, incisos I, II e III, vem neste momento colocar em votação a composição da seguinte diretoria: Clério Zamprogno-Presidente, Almir Comério-Vice Presidente, 1º Secretário-Washington Almeida de Souza, 2º Secretário Wellington Almeida de Souza, 1º Tesoureiro-Solange Maria Espalenza, 2º Tesoureiro-Nelson Zanoteli Júnior, Diretor de Relações Públicas-Zenobio Brocco, Diretora Psicoterapia-Maria Genoefa Secretária Executiva-Zuliane Regina Campos, Monico Comério, Agente Social-Roberto Vieira Barbosa, CONSELHO FISCAL. 1º Conselheiro Efetivo-Rodrigo Pazolini Reali, 2º Conselheiro Efetivo-José Solimar Espalenza, 3º Conselheiro Efetivo-Roston Antônio Queiroz, 1º Conselheiro Suplente-Joelma Costa Guerra, 2º Conselheiro Suplente-Janainna Pereira de Oliveira e 3º Conselheiro Suplente-Fernando de Castro Silva. O Presidente Sr. Clério Zamprogno, declara assim empossada a Diretoria e Seus Conselheiros, a seguir foi aprovado, as mudanças, alterações e ampliações do Estatuto Social. Nada mais foi tratado, eu Washington Almeida de Souza-Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pôr todos os presentes.

Colatina(ES), 18 de Outubro de 1999

"CLÉRIÓ ZAMPROGNO"

"LUIZ ANTONIO PRETTI"

"WASHINGTON AL MEIDA DE SOUZA"

"CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA DE SOUZA"

"SOLANGE MARIA ESPALENZA" CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUI DIA DA AOHA

BEL. EDUARDO LÚCIO DE LARVALHO

GRI. MARIA MÓNICA FOLETIO HENRIQUES.

SUBSTITUTOS

CARTÓRIO MOACYR DALLA

1º OFÍCIO DE COLATINA - E. SANTO
Oficial - Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto - Dr. Brunow Dalla
SECÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

11	AVERB	AÇÃO		
N.º	AVERBAD	O à marg	em do(s	s) Regis-
tro(s) N.º()	919		<u> </u>	
	i) Livrø(s)	A-1		····
O referido é ve	endade e dou	ı fé. 🥖	'	بربررر
Colatina, OZ	of dise	mele	<u>⊘_</u> de _⁄	1997
		77		
Dr	Magar Della	lúniot - C)ficial	

111 3.954 192 121 3.954 192

Ata de Fundação do Conselho pelas Cidadania Colatina.

FOLHA N° 027

DATA O4/12/00

RUBRICA A

Aos sete (07) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito, reuniu-se um grupo de pessoas, à Av. Silvio Avidos, 815, São Silvano, Colatina, Estado do Espírito Santo, para tratar da criação de um conselho pela cidadania Colatinense. O Sr. Clério Zamprogno assumiu os trabalhos como dirigente e expressou o desejo de criar o conselho para melhor atuar dentro do município de Colatina nas questões sociais, educativas e culturais, após a exposição de motivos e finalidades do conselho, estando todos de acôrdo, foi franqueada a palavra para que todos manifestassem suas opiniões. A seguir o dirigente apresentou para discussão e votação da pauta a seguir: 1) Nome do Conselho; 2) Diretoria Primeiro Biênio; 3) Estatuto do Conselho. Sendo aprovado o nome do Conselho pela Cidadania Colatinense; A Diretoria Primeiro Biênio ficou assim constituída: Presidente, Clério Zamprogno, Vice-Presidente, Lúcio Dalla Bernardina, Diretor Financeiro, Luiz Antônio Pretti, Diretor Secretário, Washington Almeida de Souza, Diretor Relações Públicas, Carlos Eduardo Junqueira Santos e Diretora Jurídica, Solange Maria Espalenza. O Presidente Clério Zamprogno, declara assim empossada a Diretoria, a seguir foi aprovado o Estatuto do Conselho. Nada mais foi tratado, eu Washington Almeida de Souza, Secretário Interino, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Colatina – E.S., 07 de Agosto de 1998.

"Clério Zamprogno."

Presidente

"Lúcio Dalla Bernardina." Vice - Presidente Cartório do s.º Oficio - Colatina : Es

Certifico e dou fé que esta futocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lel 2148 de 23 04 1940

iz Antônio Pretti."

Diretor Financeiro

Bel. ARNALDO HEMRIQUES FLHO

0 8 SET 2000

TABELIÃO

BOL EDUARDO LUCIO DE CAPALHO

Sol, MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES

GUBSTITUTOS

"Washington Almeida de Souza." Diretor Secretário

"Carlos Ednardo Junqueira Santos."

Diretor Relações Públicas

13 Joseph P. J.

EXTRATO DE ESTATUTO

DO CONSELHO PELA DANIA COLATINENSE

FINALIDADES: PROMOVER A INTEGRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE COLATINA, SOCIAL E ECONOMICAMENTE;

SEDE: O CONSELHO TEM SUA SEDE EM COLATINA-ES, PODENDO MANTER REPRESENTAÇÕES, ESCRITÓRIOS OU DELEGACIAS EM QUALQUER PONTO DO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR:

DURAÇÃO: POR PRAZO INDETERMINADO;

SÓCIOS: CONSIDERADOS DENTRO DE SUAS CATEGORIAS, ASSIM ESPECIFICADAS:

I: ASSOCIADOS ATUANTES, E

II: ASSOCIADOS HONORÁRIOS;

ADMINISTRAÇÃO: A CARGO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES;

DISSOLUÇÃO: E DESTINO DO PATRIMÔNIO NA HIPÓTESE DE DISSOLUÇÃO DO CONSELHO, TODO O SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO A UMA ENTIDADE COM FINALIDADE SEMELHANTE.

COLATINA - ES. 13 DE AGOSTO DE 1998

CLÉRIO ZAMPROGNO PRESIDENTE

FOLHA N.º OZX ०५/१२/०० DATA RUBRICA



FOLHAM!	630
DATA	04/12/00
RUBRICA	O.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA.

NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2000.

Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano dois mil (2000), às 09:00 horas, na sede social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos membros do CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, convocada nos termos do Estatuto Social. Verificadas as presenças, o Presidente da Assembléia, Sr. CLÉRIO ZAMPROGNO, também Presidente da entidade, designou a mim, Wellington Almeida de Souza, para secretariar os trabalhos e, ato contínuo, declarou que a Assembléia havia sido convocada regularmente através do Edital de Convocação publicado no Jornal "FOLHA DO NORTE" do dia 08.01.2000, cujo teor é o seguinte: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2000 - CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE - CNPJ: 02.680.906/0001-20. O CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, através da pessoa do Sr. Presidente CLÉRIO ZAMPROGNO, convoca todos os membros que compõem a diretoria desta entidade para a realização de sua Segunda assembléia, conforme CAPÍTULO II, art. 14º, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do ESTATUTO SOCIAL, que a rege, para deliberação de assuntos estatutários, a ser realizada na sede da mesma, sito Av. Sílvio Avidos, 815 - São Silvano, Colatina-ES, CEP: 29703-100, no dia 18 de Janeiro de 2000, às 09:00 horas, no AUDITÓRIO deste recinto. COLATINA-ES, 08 DE JANEIRO DE 2000 - CLÉRIO ZAMPROGNO - PRESIDENTE". Em seguida, o Presidente declarou que passaria a tratar da ordem do dia, correspondente à Assembléia Geral Extraordinária. Esclarecidos os presentes sobre a reforma a ser efetivada no Estatuto Social da entidade, foi a mesma submetida a discussão e votação, obtendo aprovação unânime. Assim sendo, o Sr. Presidente determinou a leitura da reforma do Estatuto Social, que passa a ser assim redigido: "ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. Artigo 1º - O Conselho pela Cidadania Colatinense é uma entidade de fins não lucrativos, com base territorial no município de Colatina - ES, que passa de ora em diante a ter-

- Mario

-1-

CARTÓRIO DO SO OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

0 8 SET 20001

Bel. ARNALDO HE... NQUES FILHO

TABELIAO

Bel. HAUI DIAS DA FOCHA

BEL. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO

BEL. MARIA MÓNICA FOLEYTO HENRIQUES

GUESTITUTOS



POLHA N.º 030 CP

DATA D4/12/00 CO.

RUDITOA P

personalidade jurídica própria, regendo-se pelo presente Estatuto. Conselho tem sua sede na Av. Sílvio Avidos, n.º 815 - Bairro São Silvano, em Colatina - ES, podendo manter representações, escritórios ou delegacias em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. Artigo 3º - O Conselho tem como objetivo principal a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, social e economicamente, cuja realização deverá: I - Servir como órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao município de Colatina, assim como colaborar com os poderes públicos, entidades privadas e filantrópicas, na solução dos problemas sociais; II - Promover a realização de estudos de natureza jurídica, comercial, financeira, técnica e mercadológica, visando ao aperfeiçoamento da atividade e a melhoria dos seus planos filantrópicos; III - Promover a integração e o intercâmbio com entidades ligadas à atividade no País. Parágrafo único - É expressamente vedada a realização de atividades de cunho religioso, político ou outras não condizentes com os objetivos do Conselho. Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II. DOS BENS E DO PATRIMÔNIO. Artigo 5º - O patrimônio da entidade poderá ser constituído de bens imóveis, móveis, veículos, títulos, ações e direitos adquiridos por compra, doação, legado ou outro meio legalmente previsto, dinheiro proveniente de donativos, contribuições, subvenções dos poderes públicos, autárquicos, particulares e organizações nacionais ou estrangeiras e rendas de qualquer natureza. Artigo 6º - Os bens e recursos que constituem o patrimônio da entidade serão empregados na sua manutenção e na busca da concretização de seus objetivos sociais. CAPÍTULO III. DOS ASSOCIADOS. Artigo 7º - O Conselho terá um número ilimitado de associados, os quais serão admitidos por proposta da Diretoria. Artigo 8º - O Conselho terá as seguintes categorias de associados: I - Beneméritos: todos aqueles que assim forem considerados, por estarem prestando relevantes serviços à entidade; II -Mantenedores: todos aqueles que forem aceitos como tais e que contribuam regularmente para a entidade, seja financeiramente ou através de servicos prestados. Parágrafo único – Mediante proposta da Diretoria, poderão ser excluídos

Ma Zamo

5-2-

Alie la :

CARTORIO DO S.º OFICIO - COLATINA - ES

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

0 8 SET 2000

Bel. ARNALDO HEM QUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUI DIAS DA ROCHA
BOL. EDUARDO LÓCIO DE GARVALHO
BOL. MARIA MÓNICA FOLOTRO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



FOLHAN.º031

DATA DYINDO

FULLON P

CARTÓRIO MOACA CONTO A CONTO A

os associados que deixarem de contribuir regularmente ou, de alguma ക്രസ്സ് വര്ഗ്ഗ estiverem colaborando para que a entidade atinja os objetivos propostos asías de Estatuto. Artigo 9º - Os associados não responderão, em nenhuma hipótese, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Entidade. Artigo 10 - Somente terão direito a voto nas Assembléias Gerais os associados beneméritos. CAPÍTULO IV. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. SEÇÃO I. DA ORGANIZAÇÃO. Artigo 11 – São órgãos do Conselho: I – A Assembléia Geral; II – O Conselho Fiscal; III – A Diretoria. Parágrafo único - O exercício de qualquer cargo ou função será gratuito, sendo expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros, sob qualquer denominação, forma ou pretexto. SEÇÃO II. DA ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo 12 -A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída pelos associados beneméritos que a ela comparecerem pessoalmente, sendo vedada a participação por procuração. § 1º - Para participar das Assembléias, o sócio deverá ter sido admitido pelo menos seis (06) meses antes. § 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita por publicação de edital na imprensa local, com antecedência mínima de dez (10) dias. § 3º - Do edital de convocação deverá constar a ordem do dia. § 4º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar do edital de convocação. § 5º - Caberá um (01) voto a cada associado presente. Artigo 13 -Compete à Assembléia Geral: I – Deliberar sobre os relatórios e balanços anuais; II – Alterar ou reformar o Estatuto Social; III – Deliberar sobre a fusão, incorporação, dissolução ou extinção da Associação; IV - Decidir sobre outras matérias de interesse dos associados ou da Associação; V - Aprovar a ampliação ou redução da composição da Diretoria, remanejando as competências. Parágrafo único - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao Presidente, em caso de empate, a decisão. Artigo 14 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, entre os meses de março e abril, para deliberar sobre o disposto no inciso I do artigo anterior, podendo tratar, também, das matérias

> -3-5 ()

webs:

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

Bel. ARNALOO HEMRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUI DINS DA ROCHA

BEL. HAUI MÔNICA FOLETYO HENRIQUES

BUBSTITUTOS



FOLHA N.º	037
	04/12/100
Br. J.	A The second of

referidas nos demais incisos. Artigo 15 – A Assembléia Geral Extraordிற்று முறிசர்கி ser convocada em qualquer época, mediante proposta da Diretoria, para tratar das matérias mencionadas nos incisos II a VII do artigo 13. SEÇÃO III. DO CONSELHO entidade. tendo

FISCAL. Artigo 16 - O Conselho Fiscal é o órgão que tem como função específica o acompanhamento da gestão associativa da responsabilidade a aprovação das contas da Diretoria ao final de cada exercício. Artigo 17 – O Conselho Fiscal, composto de três (03) membros, será eleito de cinco em cinco anos pela Assembléia Geral, juntamente com os membros da Diretoria, sendo permitida a reeleição. SECÃO IV. DA DIRETORIA. Artigo 18 – A Diretoria é o órgão técnico-consultivo-executivo e de assessoria, à qual compete o estudo, a disciplina e o desenvolvimento da atividade filantrópica, bem como a criação e a coordenação dos serviços de assessoria técnica da entidade, sendo composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Secretário. Artigo 19 – Compete ao Presidente: a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais; b) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; c) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório, as contas e demais documentos referentes ao exercício social findo; d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária a prestação de contas e o relatório sobre o exercício findo; e) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e todos os demais documentos qué envolvam responsabilidade da entidade. Artigo 20 - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato; b) Auxiliar o Presidente e a Diretoria no desempenho de suas funções. Artigo 21 - Ao Diretor Financeiro compete: a) Assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o Presidente; b) Controlar a arrecadação da Renda Social; c) Controlar a escrituração de receitas e despesas; d) Fornecer, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, relatórios de situação financeira; e) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação; f) Fornecer previsões e orçamentos financeiros; g) Dar todos os esclarecimentos necessários e colocar a documentação à disposição do Conselho Fiscal; h) Outras atividades correlatas. Artigo 22 - Ao

CARTORIO DO S.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do uriginal autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

0 8 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUI DIA: LA ROCHA

Bel. EDUARDO LUCID DE CARVALHO

BEL. MARIA MÔNICA FOLETYD HENRIQUES

GUBSTITUTOS



POLHA N.º033

DATA O4/12/00

RUBRICA P

CARTÓRIO MOACONOCOLATIONO DE PARTICIONO DE PARTICIONO DE PARTICIONO DE PARTICIONO DE PARTICIONO DE PARTICIONO DE PARTICIPA DE PARTICIPA

wh:.

Secretário compete: a) Secretariar as Assembléias Gerais; b) Dar assistência aos diversos órgãos da entidade no que concerne à organização das suas recursos, tomando providências quanto às convocações, elaboração e expedição das respectivas atas; c) Encaminhar e acompanhar os assuntos tratados nas reuniões, que requeiram providências para sua solução; d) Elaborar e despachar a correspondência da entidade, redigindo cartas, ofícios e outros expedientes; e) Outras atividades correlatas. Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada mês, na sua sede social, em dia e hora previamente designados e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria de seus integrantes. Artigo 24 – A Diretoria tem poderes para decidir sobre todos os atos necessários às finalidades do Conselho, inclusive sobre contratos e convênios com outras entidades ou pessoas, podendo até mesmo vender, hipotecar, doar, contrair dívidas ou levantar empréstimos, assinar fiança ou aval. Artigo 25 - A Diretoria fará publicar semestralmente o balancete e seu movimento de receitas e despesas, da Entidade realizadas no exercício anterior. Artigo 26 – Para fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o associado benemérito deverá, necessariamente, pertencer ao quadro associativo da entidade por um período mínimo de doze (12) meses. CAPÍTULO V. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. Artigo 27 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos de cinco em cinco anos pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único -Serão eleitos os que obtiverem a maioria dos votos dos presentes. Artigo 28 -Somente poderá ser eleito Presidente o associado benemérito, devendo o mesmo ter pertencido à Diretoria da entidade durante, pelo menos, uma (01) gestão administrativa. CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Artigo 29 - A Associação poderá ser dissolvida mediante proposta da Diretoria, devidamente aprovada pela Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente para deliberar a respeito, a qual decidirá, ainda, as normas de liquidação e nomeação dos liquidantes. Parágrafo único - Na hipótese de dissolução da Associação, todo o seu patrimônio será destinado a uma entidade com finalidade semelhante. Artigo

-5--5-

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - E9 Certifico e dou fé que esta fotocopta é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

0 8 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUT DIA: 94 ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



FOLHA N.ºc	34
DATA	04/12/00
RUBRICA	Ð

30 – Todos os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela⊋Dore suas reuniões ordinárias ou extraordinárias. Artigo 31 – O exercício social coi scial dirá com o ano civil. Artigo 32 – A entidade poderá ter em seu quadro de funcionários 🔊 um Administrador. Artigo 33 - Deverá ser feita, formal e comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, relativos aos dois (02) últimos anos de atividades, a demonstração dos serviços que houverem sido prestados à coletividade. Artigo 34 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser obrigatoriamente registrado no órgão competente, bem como todas as suas eventuais reformas e/ou alterações." Encerrada a leitura, a matéria foi colocada em discussão e a seguir em votação, tendo sido aprovada sem quaisquer alterações tal como transcrito, por unanimidade de votos. Em seguida, tendo em vista a reforma ora efetivada no Estatuto Social, o Presidente esclareceu aos presentes sobre a necessidade de se proceder à eleição da nova Diretoria, bem como dos membros do Conselho Fiscal. Colocado em discussão e votação, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros para a Diretoria: Presidente, o Sr. Clério Zamprogno; Vice-Presidente, o Sr. Washington Almeida de Souza; Diretora Financeira, a Sr.ª Solange Maria Espalenza; Secretário, o Sr. Wellington Almeida de Souza. Também por unanimidade, foram eleitos os seguintes membros do Conselho Fiscal: Nelson Zanoteli Júnior, José Solimar Espalenza e Guilherme Augusto Zacarias. Esgotados os assuntos pertinentes à Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente declarou-a encerrada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que eu, secretário, redigi. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida e achada conforme, e vai assinada pelos membros presentes.

CLÉRIO ZAMPROGNO

Presidente

CARTÔRIO DO 80 OFICIO - COLATINA - Es Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

0.8 SET 2000 A

Bel. ARNALDO HENRIQUES FLHO

TABELIÃO

Bel. HAUI DIA: DA ROCHA

Bel. EDVARDO LÚCIO DE CARJALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO JENZIQUES
SUBSTITUTOS



FOLHA N.º035
DATA 04/12/00
RUBRICA Ø

CARTÓRIO MOAC, COLATIO AS COLATIONA DE DE LA COLATIONA DE DE LA COLATIONA DE DE LA COLATIONA D

Washington Almeida de Souza Vice-Presidente

Solange Maria Espalenza Diretora Financeira

Wellington Almeida de Souza Secretário

CARTÓRIO MOACYR DAL

1º OFÍCIO DE COLATINA - E. SANTO
Ofícial - Dr. Moacyr Caffa Júnior
Cartoria de De Colatina de Della Substitute - Dr. Brene Francow Dalla SECÇÃO DE TITULOS E DOCUMENTOS

AVERSAÇÃO DO à marge**m do(s) Regis**tro(s) 11.º() _do(s) Lizio(s) _ O referido é verdade e dou fé. Colatina, Dr. Moacyr Dalla Junior - Oficial

> CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA : E9 Certifico e dou fe que esta fotocópia é reprodu ção filel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04 1940

0 8 SET 2000

Bol. ARNALDO HENRIQUES

TABELIAO

Bel, HAUI DIAS DA ROCHA

M. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

ANABIA MÔNICA FOLETTO HEHRIQUES

EUBSTITUTOS

FOLHA N.º036	-
DATA 04/12/00	
RUBRICA <u>Ø</u>	

J. 954 192

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO *Poder Judiciário*JUIZADO DE DIREITO

Comarca de Colatina

ATESTADO

A T E S T O, para os devidos fins, que o "CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE", inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.680.906/0001-20, com sede na Av. Sílvio Avidos, n.º 815 — Bairro São Silvano, em Colatina — ES, encontra-se em pleno funcionamento desde o dia 13 de agosto de 1998, cumprindo com suas finalidades estatutárias, sendo a sua atual Diretoria, com mandato de 20.03.2000 até 19.03.2005, constituída pelos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a sua conduta:

PRESIDENTE: CLÉRIO ZAMPROGNO;

VICE-PRESIDENTE: WASHINGTON ALMEIDA DE SOUZA;

DIRETORA FINANCEIRA: SOLANGE MARIA ESPALENZA;

SECRETÁRIO: WELLINGTON ALMEIDA DE SOUZA.

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades estatutárias.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil (2000).

JOCY ANTÔNIO ZÁNOJELL

JUIZ DE DIREITÓ

Jocy Antonio Zanotella

CARTORIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta foiocópia é reprodu-ção fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAVI DIAS DA ROSHA

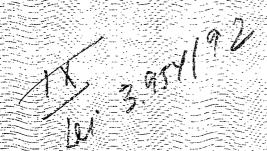
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES

SUBSTITUTOS

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencia junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



PRESIDENT DATE OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

00041590



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

HERO DE INSCRIÇÃO 12.680.906/0001-20 CARTÃO DE IDENTI PESSOA JURI	FICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA VALIDADE DO CARTÃO 13/08/1998 30/06/2002
ME EMPRESARIAL NSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE	
강화의 프스트 바는 그리고 하는 프랑인 아이는 이 전 프랑인과 없다.	
TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE	
<u>4 60 08 8 (12 8 6 6 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 </u>	
DIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne	
DICO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 102-6 - ASSOCIACAO	
GRADOURO V: SILVIO AVIDOS	NÚMERO COMPLEMENTO
PAIRRO/DISTRITO SAO SILVANO	MUNICÍPIO COLATINA UF ES
AIXA POSTAL/FAX/CORRETO ELETRÔNICO/TELEFONE EL: 027-7212666 /FAX: 027-7213627	
PF DO RESPONSÁVEL SITUAÇÃO ESPECIAL	

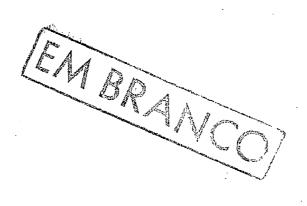
CARTORIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES

Certifico e dou 16 que esta 1010copia e terrosção fiel do original autenticando a nos termoseo art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

-0-8 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÓNICA FOLETTO MENNIQUES
BURNETTUTOS



3/18/00

Jui 3.954192

POLHANIOS DATA <u>Dynaldo</u> RUBRICA

Relatório Circunstanciado

das Atividades

13/08/1998 a 13/08/2000

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA E ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Let 2148 de 23 04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

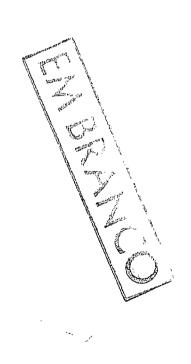
TABELIAO

Bel. HAUI DIAS DA ROGHA

Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO

Pol. MAGIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES

SUBSTITUTOS



RELATÓRIO DE DOAÇÕES DE LIXEIRAS

FOLHAM OS RUBRICA_

EVENTO: PROJETO CIDADE LIMPA.

<u>DATA</u>: O projeto foi criado em agosto de 1998, sendo a primeira instituição a ser contemplada foi a Escola de 1° Grau Maria da Luz Gotti.

O PROJETO CIDADE LIMPA, é idealizado em parceria com o GRUPO ZAM e o SANEAR.

As escolas interessadas em aderir ao projeto entram em contato com o CONSELHO, que por sua vez cadastra a instituição e a encaminha ao SANEAR.

A equipe técnica do SANEAR, após visita, define a quantidade e tipo de coletores de lixo (kit escola) necessários para cada escola, ficando sob sua responsabilidade a disposição dos coletores, a parte pedagógica e a coleta e triagem de materiais.

Ao GRUPO ZAM, compete identificar e contatar empresas interessadas em aderir ao projeto a partir da doação de um Kit Escola.

VANTAGENS:

- Mudança de hábitos dos alunos com relação ao destino final do lixo, levando-os a transmitir seus conhecimentos a familiares, vizinhos, etc.;
- Sensibilização de alunos, professores, auxiliares em geral, da necessidade de preservação dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Serve de base para um futuro trabalho de coleta seletiva nos bairros;
- Contribui para manutenção da limpeza pública;
- Reduz a quantidade de lixo em córregos e rios;
- Alivia a carga de lixo lançada no Aterro Sanitário Municipal;
- Suprir necessidade de material didático para os alunos, aproveitando os materiais recicláveis;
- Economia de recursos naturais.

ESCOLAS BENEFICIADAS:

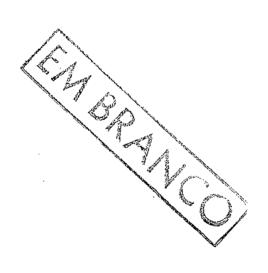
Escola José Fachetti. Escola Antônio Nicchio. Escola Ferrucio Forrechi. Escola Maria da Luz Gotti. Escola Prof. Carolina Pichler. Escola Ubaldo Ramalhete. Escola Honório Fraga. Escola São Marcos.

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lel 2148 de 23 04.1940

Bol, ARNALDO HERRIQUES TABELMO

Sel. HAU! DIE CA MARIA MÔNICA FOLETT

SUBSTITUTOS



ESCOLAS EM FASE DE PREPARAÇÃO P/ RECEBIMENTO

Escola Virgílio Calmon. Escola Adventista. SESI. Escola Raul Giubertti. Escola Geraldo Vargas Nogueira. Escola Frei Isaias.

FOLHA N.º 40

DATA <u>Aliyoo</u>

RUBRICA +

CARTORIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

0.8 SET 2000

Bel. ARNALDO HEARIQUES FLHO

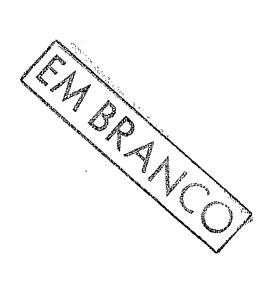
TABELIÃO

Bel. HAUI DIAS DA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Col. MARIA MÔNICA FOLETTO PENRIQUES

GUBSTITUTOS



RELATÓRIO DE DOAÇÕES DE ALIMENTOS

FOLHA N.Y.

EVENTO: AÇÃO SOCIAL POSTO ZAM – 2 ANOS.

DATA Officia

DATA:

Realizado no mês de novembro de 1998, em parceria com o GRUPO ZAM.

A AÇÃO SOCIAL se deu no pátio do POSTO ZAM e nas portas de supermercados com ajuda da comunidade colatinense, ao qual teve como objetivo arrecadar alimentos.

ARRECADAÇÃO: 3.000 Kg de alimentos não perecíveis.

DOAÇÕES: Os alimentos arrecadados foram doados para as entidades à seguir relacionadas:

NOME

Escola de 1° Grau Ayrton Senna.

Asilo Pai Abraão

Vicentinos Vila Lenira

Obras Passionistas

Asílo Vovô Semeão

Creche Santo Antônio

Creche Santa Luzia

APAE

Escola 1° Grau Columbia

Pastoral da Criança

Mosteiro

BAIRRO

Ayrton Senna

Honório Fraga.

Vila Lenira.

São Silvano.

Germano Naumann.

Santo Antônio.

Ayrton Senna.

Adelia Giuberti

Columbia.

N. Sra. Aparecida.

São Vicente.

Declaramos que efetuamos a entrega às entidades beneficiadas acima descritas. No qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

CARTORIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

0 8 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

BOI. HAUI DIAL A ROCNA

BOI. EDUARRO LÚCIO DE CARVALHO

BOI. MARIA MÓNICA FOLETTO MARISUES
SUBSTITUTOS

EMBRANGO)

RELATÓRIO DE DOAÇÃO DE BRINQUEDOS

EVENTO: AÇÃO SOCIAL FAÇA UMA CRIANÇA SORRIR NESTE NATAL!

DATA: Realizado no mês de dezembro de 1998, em parceria com o GRUPO ZAM.

A AÇÃO SOCIAL se deu no pátio do POSTO ZAM através do recebimento de brinquedos novos nos estabelecimentos comerciais da cidade que colocaram à disposição estandes com brinquedos para venda divulgando o evento – o brinquedo comprado foi doado no POSTO ZAM.

ARRECADAÇÃO: 2.500 brinquedos.

DOAÇÕES: Os brinquedos arrecadados foram doados para as creches da cidade.

Declaramos que efetuamos a entrega às entidades beneficiadas acima descritas. No qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do eriginal autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

100 04/12/00 D

0 8 SET 2009

Bol. ARNALDO HENRIQUES FILHO

Bol. HAUI DIA DE CARVALHO
Bol. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bol. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES

EM BRANCO

RELATÓRIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

EVENTO: Operação Tapa – Buracos.

DATA: Abril / 1999

MATA OURTO

O projeto surgiu da necessidade de melhorias na malha asfáltica do trecho Avenida Silvio Avidos à Rodovia do Café, perfazendo um total de 6 Km.

Realizou-se uma parceria com o município de Colatina, através do órgão SANEAR (Companhia Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental).

A obra foi orçada em R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), onde coube ao Conselho Pela Cidadania Colatinense contribuir com 30% dos recursos necessários a realização da obra. Os pagamentos foram realizados diretamente aos fornecedores de materiais, conforme notas fiscais contabilizadas.

CARTORIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lel 2148 de 23 04.1940

0.8 SET 2000h

BOI. ARNALDO HENRIQUES FILHO

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

COLO MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES

GUBSTIFUTOS

RELATÓRIO DE DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS

EVENTO: Ação Social ZAM – Café 13 anos – realizado no mês de abril de 1999 em parceria com o GRUPO ZAM.

A Ação Social se deu no pátio do Posto Zam com ajuda da comunidade colatinense, ao qual teve objetivo de arrecadar alimentos e valores em dinheiro.

ARRECADAÇÃO: Um valor em espécie de R\$ 8.314,24 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) e 159 (Cento e Cinqüenta e nove) kilos de alimentos não perecíveis.

<u>DOAÇÕES</u>: O valor em dinheiro foi revertido em alimentos que somado ao montante arrecadado, foram doados para as entidades e pessoas a seguir relacionadas.

NOME		QUANT. CESTAS
Afonso Borrere		01
Pastoral da Criança N.Sra. Aparecida		11
Creche Maria Ismênia		20 + 159 Kg de
		Alimentos
Lar Irmã Scheila / Lar Fabiano	FOLHANO 046	10
Asilo Pai Abraão	DATA 04/12/m	20
APAE	100	50
Vicentinos Vila Lenira	RUBRICA A	20
Obra Social Passionistas São Silvano		20
Seminário Passionistas – Vitória		20
Conselho Tutelas de Direito da Criança	a e do Adolescente	20
Centro Espírita Córrego Estrela		30
Igreja Presbiteriana Unidos de Colatina	<u> </u>	10
Elita Silva		01
Vicentinos – São Silvano		40
Associação Comunitária Jeriel		15
Serventes Escolas Carolina Pichler		15
Igreja Batista Canaã		30
Casa de Acolhimento (Paróquia Imaculado Coração de Jesus)		10
Pastoral da Misericórdia (Paróquia Imaculado Coração de Jesus)		20
Maria Racanelli – Boapaba		01
Tereza de Oliveira		02
Pastoral da Criança (Germano Nauman / Ponte do Pancas)		20
Joana Faierrich		01
Creche São Vicente de Paulo		05
Alexia M. de Oliveira		01
Paulina Barcelos		01
Jonacir – Bairro Vila Amélia		01
Sem tetos localizados próximo ao SES	I	05

Declaramos que efetuamos a entrega às entidades/pessoas beneficiadas descritas, no qual, damos plena, geral e irrevogável quitação.

CARTORIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - EP Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Eel. HAUI DINS DA ROCHA
Bel. EDUARED LÓCIO DE CARVALHO
Sul. MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



ĭ

RELATÓRIO DE DOAÇÕES DE COBERTORES 045

DATA	04/12/00	
RUBRICA	B	

EVENTO: CAMPANHA DO AGASALHO.

DATA: Realizado no mês de junho de 1999 em parceria com o GRUPO ZAM e LIONS CLUBE.

A campanha se deu no pátio do POSTO ZAM com ajuda da comunidade colatinense, ao qual teve como objeto arrecadar cobertores.

ARRECADAÇÃO: 120 cobertores novos.

<u>DOACÕES</u>: Os cobertores arrecadados foram doados para as pessoas e entidades relacionadas a seguir:

NOME	QUANTIDADE
LIONS CLUBE	40
PASTORAL DA CRIANÇA (Paróquia Im. Coração Maria)	15
VICENTINOS VILA LENIRA	15
IGREJA PRESBITERIANA	11
VICENTINOS SÃO SILVANO	10
PASTORAL DA MISERICÓRDIA (Paroq. Imac. Coração de Jesus)	10
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JERIEL	10
SIMONE MUNIZ	05
IGREJA BATISTA CANAÃ – S. Silvano	04

Declaramos que efetuamos a entrega às entidades beneficiadas acima descritas. No qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

0 8 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUI DIAS DA ROCHA

Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO

Rei. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO

Rei. MARIA MÓNICA: FOLETTO YENRIQUES

SUBSTITUTOS

RELATÓRIO CAMPANHA ZAM/APAE

EVENTO: AÇÃO SOCIAL ZAM / APAE

<u>DATA</u>: Campanha realizada em 10/07/99 a 28/08/99.

POLHA N.º<u>046</u>

DATA <u>&/12/00</u>

RUBRICA

A CAMPANHA foi realizada com a colaboração da população colatinense que participou doando valores em espécie, sendo depositado diretamente na conta corrente da APAE – Colatina, (contas que foram abertas em todas as agências bancárias da cidade somente para este fim).

Em retribuição ao valor depositado o doador recebeu cupom e o colocou em uma urna localizada no próprio banco para concorrer a vários brindes que foram doados pela comunidade (conforme modelo cupom anexo)

Foram instaladas várias umas em supermercados da cidade para que as pessoas ao comprarem alimentos doassem à campanha trocando alimento doado por cupom.

No Posto Zam foi instalado uma urna e contratado pessoas para conscientizar os clientes do estabelecimento da necessidade de ajudar, recolhendo valores ou alimentos e em troca foi dado cupons para concorrer aos brindes.

No dia 28/08/99 foi realizado a grande festa com música ao vivo e apresentação de danças no pátio do Posto Zam, onde foram colocadas todas as urnas da campanha e realizado o sorteio com a presença dos dirigentes da APAE, Conselho pela Cidadania Colatinense, Grupo Zam e várias pessoas que colaboraram para que o evento se tornasse uma realidade.

ARRECADAÇÃO: R\$ 5.017,00 e 3.824 Kg de alimentos.

<u>DOAÇÕES</u>: Os valores e alimentos arrecadados conforme relatório anexo foram doados para APAE – Colatina-ES.

Declaramos que efetuamos a entrega para entidade acima relacionada, no qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

-0-8-SET 2000

Bal. ARNALDO HENRIQUES FINHO



POLHA N.º 47

DATA 04/12/00

RELATÓRIO DOAÇÕES MATERIAL DE CONSTRUCA

EVENTO: Construção da Casa de Abrigo ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JERIEL - CHAMADOS DE DEUS.

<u>DATA</u>: Setembro de 1999, retomada da obra com apoio do CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE; construção que por falta de recursos encontrava-se paralisada.

O evento tem por objeto a construção de uma casa de abrigo para recuperação e socialização de mendigos que estão espalhados pela cidade. Trata-se de uma área localizada à R. Ricardo Zon, S/N — Bairro Bela Vista — Colatina-ES, que foi doada pelo município.

Os mendigos são recolhidos e levados ao abrigo, onde recebem os devidos cuidados, inclusive orientações profissionais com uma horta em fase inicial assistida por um agrônomo e projeto para instalação de uma fábrica de vassouras no local, onde os acolhidos possam trabalhar e tirar o sustento atingindo o objetivo que é a sua readaptação ao meio social.

DOAÇÕES: com recursos do CONSELHO, conforme notas fiscais.

MATERIAL DOADO: vigas para laje, cimento, areia, brita, mão-de-obra.

Declaramos que efetuamos a entrega dos materiais acima descritos, conforme recibos de quitação.

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA : EN Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lel 2148 de 23 04.1940

0-8-SET-2000

Bel. ARNALDO HEARIQUES F

Bel. HAUI DIA! DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCTO DE CARVA HO
GELO MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

FOLHAN.º 048
DATA 04/12/00
RUBRICA P

PROJETO SORRIA

EVENTO: Tratamento dentário e aplicação de flúor em crianças carentes participantes da Pastoral da Criança do município de Colatina.

O Projeto surgiu através de dados coletados pela pastoral da criança do município de Colatina onde se identificou alto índice de cárie infantil. Diante do fato descrito, chegou-se as seguintes definições:

- Ao Conselho pela Cidadania, coube a contratação de dentistas e pagamentos das despesas necessárias para realização do evento e controle das crianças participantes;
- A Pastoral da Criança, coube comunicar as famílias e encaminhar aos consultórios dentários;

PERÍODO: 17/11/99 a 09/03/00

<u>COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO:</u> Vila Lenira, Duas Vendinhas, Olívio Zanotelli, Ponte do Pancas, Anchieta, Aparecida, Córrego do Ouro, São Silvano, Aeroporto II, Ayrton Senna e Santo Antônio.

Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS: 300

CÁRIES TRATADAS: 840

PROFISSIONAIS PRESTADORES DOS SERVIÇOS:

Dra, Izabela de Jesus Pasoline/ Dra, Viveli Passamani Dalla / Dra, Carmem Regina Cavalari,

MATERIAL:

13/12/99	Dental	1.200,96	
17/02/00	Dental	684,47	
21/02/00	Dental	350,00	
25/02/00	Dental	128,63	
Total		2.363,10	

CUSTO DO PROJETO:

Medicamentos-

R\$ 2.363,10

Honorários-

R\$ 6.726,00

Total-

9.089,10

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ED Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução filel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lel 2148 de 23 04 1940

0-8-SET 2000

Bel. ARNALDO HEARIQUES

Bei. HAUI DIX) DA ROCHA

Bei. EDUARDO LÚCIO DE CARNAJHO

Bei. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIGUES

6UBSTITUTOS

EMBRANCO

RELATÓRIO BOM DIA TODO DIA ZAM

EVENTO: Projeto Bom Dia Todo Dia Zam

DATA: Início em Novembro de 1999.

FOLMA M.º049

DATA OGLIZIOO

RUBRICA P

Na compra de qualquer produto ou serviço – em qualquer dia da semana – o cliente Zam estará colaborando para que muita gente passe a ter também um Bom Dia Todo Dia. Para isso, 1% do faturamento bruto do Grupo Zam é destinado ao Conselho Pela Cidadania Colatinense que realiza ações sociais na cidade. Esta parceria é por prazo indeterminado.

REALIZAÇÕES DE NOVEMBRO /1999 A MARÇO DE/ 2000COM RECURSOS DO BOM DIA:

<u>CONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO JERIEL:</u> Embora esteja em fase de acabamento, já alojou 120 pessoas. Atualmente presta atendimento a 16 internos. R\$ 18.288,88

PROJETO SORRIA: Tratamento dentário de 305 crianças participantes da Pastoral da Criança. R\$ 9.089,10

PROJETO CESTA BÁSICA: Distribuição de 97 cestas básicas para complemento alimentar das famílias carentes de nossa cidade. R\$ 1.926,65

CARTÓRIO DO 8.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução ilei do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

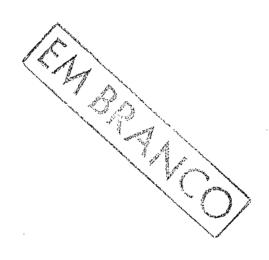
D-8-SET-2000

Bol. ARNALDO HE RIQUES FILHO

Bal. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Ret. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES

SUBSETIBLICOS



RELATÓRIO MANUTENÇÃO ALIMENTAR INTERNOS DA ASSOCIAÇÃO JERIEL

EVENTO: Arrecadação de Alimentos.

DATA DE INÍCIO: 28/01/2000

FOLMA N.º050

DATA 04/12/00

RUBRICA

A campanha surgiu pela necessidade de manter a alimentação dos acolhidos pela Associação Comunitária Jeriel (casa que recebe pessoas excluídas, sem lar, que sobrevive de doações).

O Conselho Pela Cidadania Colatinense faz contatos com empresas que se comprometem em doar por 12 meses alimentos necessários para a manutenção dos internos.

Participam deste projeto por ano, empresas de Colatina que contribuem em média com R\$ 100,00 por mês, pagando diretamente ao fornecedor de alimentos.

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - ES Certifico e dou 1é que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

__0.8 SET 2000

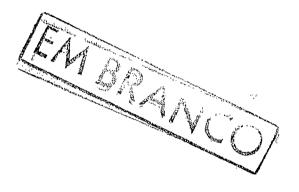
Bel. ARNALDO MERRIQUES FILHO
TABELIAO

BAL HAM DIA DA ROTHA

EN EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

GOL MARIA MÔNICA FOLETFO PENRIQUES

COLORESTO PENRIQUES



PROJETO CESTA BÁSICA

FOLHAN.º	
DATA	04/12/00
RUBRICA	

EVENTO: Fornecimento de complementação alimentar para famílias carentes do município de Colatina.

DATA DE INÍCIO: 10/05/00

O Projeto é de iniciativa do Conselho Pela Cidadania Colatinense em parceria com Pastorais (criança, misericórdia, familiar) da Igreja Católica.

O trabalho consiste na doação de uma cesta básica por mês para cada família devidamente cadastrada na pastoral de sua comunidade.

Os alimentos doados são comprados com recursos do conselho pela Cidadania Colatinense.

Serão beneficiadas em média 30 famílias por mês

<u>COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO:</u> Santo Antônio, Aeroporto, Aeroporto II, Ponte do Pancas, São Pedro Apóstolo, Carlos Germano Nauman, Morro do Café, Nossa Senhora Aparecida, Vila Lenira, Bela Vista, Alto São Vicente, Por do Sol, Operário.

CARTÓRIO DO 3.º OFICIO - COLATINA - E9 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiei do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

0 8 SET 2000>

BUL ARNALDO HENRIQUES FILHO

Bel. HAUT DIAN DA ROCHA

Bel. HAUT DIAN DA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

del.º MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES

GUBSTITUTOS

EMBRANIO

PROJETO ENSINAR

FOLHA N.	052
DATA	outedoo
RUBRICA	R
,	7

EVENTO: Reativar os estudos dos internos da Associação Jeriel.

DATA DA INÍCIO: 11/05/00

O projeto consiste na ocupação terapêutica dos internos através de retorno aos bancos escolares, preparando-os para o campo de trabalho.

As tarefas são desenvolvidas nas instalações da Associação Jeriel pela professora Eliana Maria Silveira dos Santos, com apoio de Mellissa Tessarollo que voluntariamente realizam as atividades pedagógicas iniciando pela técnica de lembranças à infância (forma de encontrar informações já existentes em cada educando perdidas pelo tempo); identificando seu grau de conhecimento partindo deste ponto o aprendizado.

MATERIAL UTILIZADO: Cadernos, lápis, borracha, lápis de cor, giz, quadro negro, cartolinas, pastas, etiquetas, folhas de oficio, fita crepe, envelopes, apagador, caderno caligrafia.

MATERIAL RECEBIDO POR DOAÇÃO: Livros de Matemática, Português, Estudos Sociais, etc...

CUSTO: R\$ 43,35

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reproducão fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04.1940

-0-8-SET-2000

Bel. ARNALDO HELRIQUES FILE

Bei. HAUI DIAS DA ROCNA Bei. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO Gene MARIA MÓNICA FOLETTO HEIRIQUES SUBSTITUTOS EMBRANCO